



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Decreto n.º 1.373, de 27 de março de 2.009.

“Nomeia os membros para composição do CONDEMA – Conselho Comunitário de Defesa do Meio Ambiente”.

O Arquiteto e Urbanista **JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal n.º 289, de 1.º de julho de 1998 e o Decreto Municipal n.º 958, de 22 de outubro de 2004, que a regulamentou;

CONSIDERANDO que todos os órgãos governamentais e as entidades civis indicaram os seus representantes para compor o Conselho Comunitário de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA para o mandato de Fev2009/Fev2011;

DECRETA:

Art. 1.º. Ficam nomeados para compor o Conselho Comunitário de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, na forma do artigo 3.º, do Decreto Municipal n.º 958/04, os seguintes membros:

I – Poder Público

a) IBAMA:

- **Titular:** Ingrid Maria Furlan Oberg
- **Suplente:** Vitor Laurindo Junior

b) Secretaria do Estado do Meio Ambiente:

- **Titular:** Ricardo Baptista Borgianni
- **Suplente:** Edson Nazareno Pupin

c) Câmara do Município de Bertioga:

- **Titular:** André Rogério Santana
- **Titular:** José Carlos Gonçalves

d) Prefeitura do Município de Bertioga:

- **Titular:** Bolivar Barbanti Júnior
- **Titular:** Nelson Antonio Portero Júnior



II – Sociedade Civil

Item a, inciso II, artigo 2º:

1. Sociedade Hípica de Bertioga;
 - a. **Titular:** Paulo Roberto Maria Velzi
 - b. Suplente: Eduardo Souza Cunha
2. Fundação 10 de Agosto
 - a. **Titular:** Carlos Figueiredo Mello
 - b. Suplente: Luiz Augusto Pereira de Almeida
3. AARSL – Associação dos Amigos da Riviera de São Lourenço
 - a. **Titular:** Antonio Carlos Ribeiro Mendes
 - b. Suplente: Daniel Silveira

Item b, inciso II, artigo 2º:

1. BMS – Bertioga Município Saudável;
 - a. **Titular:** Quirino Alves Carneiro Filho
 - b. Suplente: Toshio Kubo
2. IPECAB – Instituto de Pesquisa e Ciências Ambientais de Bertioga.
 - a. **Titular:** Rafael Magalhães Nunes
 - b. Suplente: Ana Paula Casagrande

Item c, inciso II, artigo 2º:

1. AEAAB - Associação dos Engenheiros, Arq. e Agrônomos de Bertioga
 - a. **Titular:** Marcelo Godinho Lourenço
 - b. Suplente: Rita de Cássia Espósito Poço

Art. 2º. O Conselho será presidido pelo Secretário de Meio Ambiente, membro nato, conforme estabelece o artigo 18, da Lei Municipal nº 289/98.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Bertioga, 27 de março de 2009. (**Proc. Adm. nº 2455/94 e apensos**)

Arq. e Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária